

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO nº: 019/2017/RCDE**

**DATA:** 14/09/2017  
**LOCAL:** SEDE DAAGEPAR  
**INÍCIO:** 10h00  
**TÉRMINO:** 12h10

**DIRETORES:** JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES e MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE.

**TECNICOS AGEPAR:** ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, WILSON KUSTER FILHO, GISELLE DE ANDRADE COLLE e NEWTON MERLIN DE CAMARGO.

**REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA RODONORTE:** ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e THAIS CAROLINE B. LABRE.

**PAUTA:**

**I – DELIBERAÇÃO ACERCA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELA CONCESSIONÁRIA RODONORTE EM RAZÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001,002 E 003/2017 - AGEPAR;**

**II - OUTROS ASSUNTOS.**

Aberta a sessão e ante a ausência do Diretor Presidente Cezar Silvestri, o Conselho Diretor deliberou pelo nome do Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante para Presidir a sessão que imediatamente passou a palavra ao Diretor de Relações Institucionais e Ouvidoria João Batista Peixoto Alves, Relator do processo nº 14.715.057-1, que trata do recurso administrativo ao auto de infração nº 001/2017 AGEPAR interposto pela Concessionária de Rodovias Integradas S.A. – RODONORTE.

O Diretor de Relações Institucionais e Ouvidora passou à leitura do relatório e, após, o Presidente da Sessão colocou em discussão o relatório, oportunidade em que usou do tempo para manifestação o

senhor Romeu Felipe Bacellar Filho, advogado da RODONORTE, e a senhora Thais Caroline B. Labre, gestora administrativa e financeira, que durante o tempo concedido deduziram a defesa da Concessionária. Após, a palavra foi devolvida ao Diretor Relator que procedeu à leitura de seu VOTO que, em conclusão, conheceu do recurso administrativo e lhe negou provimento. Em seguida, o Diretor Presidente da Sessão colheu os votos dos demais diretores presentes que, à unanimidade, acompanharam o voto do Diretor Relator, mantendo a penalidade aplicada nos termos do Auto de Infração nº 001/2017 e ratificando a decisão da Comissão Julgadora da AGEPAR (fls. 111 a 116 do processo nº 14.532.087-9).

Será lavrada e publicada Resolução Decisória.

#### **Auto de Infração nº 002/2017 AGEPAR:**

Considerando que o Relator do Auto de Infração nº 002/2017 AGEPAR, objeto do protocolo nº 14.715.063-6 é o Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante, este passou então a Presidência da Sessão ao Diretor de Regulação Econômica e Financeira Ney Teixeira de Freitas Guimarães que, então, passou a palavra ao Diretor Relator.

O Diretor Jurídico passou à leitura do relatório e, após, o Presidente da Sessão colocou em discussão o relatório, oportunidade em que usou do tempo para manifestação o senhor Romeu Felipe Bacellar Filho, advogado da RODONORTE, e a senhora Thais Caroline B. Labre, gestora administrativa e financeira, que durante o tempo concedido deduziram a defesa da Concessionária.

Devolvida a palavra ao Diretor Relator, o Diretor de Regulação Econômica e Financeira pediu vistas do processo, provocando assim o sobrestamento do seu julgamento até a próxima reunião do Conselho Diretor.

**Auto de Infração nº 003/2017 AGEPAR:**

O Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante retomou a Presidência da Sessão e de imediato passou a palavra para o Relator do processo nº 14.715.061-0, que trata do Auto de Infração nº 003/2017 AGEPAR, o Diretor de Regulação Econômica e Financeira Ney Teixeira de Freitas Guimarães.

O Diretor de Regulação Econômica e Financeira passou à leitura do relatório e, após, o Presidente da Sessão colocou em discussão o relatório, oportunidade em que usou do tempo para manifestação a senhora Thais Caroline B. Labre, gestora administrativa e financeira, que durante o tempo concedido deduziu a defesa da Concessionária.

Devolvida a palavra ao Diretor Relator, o Diretor Jurídico pediu vistas do processo, provocando assim o sobrestamento do seu julgamento até a próxima reunião do Conselho Diretor.

Antes de finalizar o item da pauta o Presidente da sessão solicitou que os dois processos objeto de pedido vistas sejam pautados para a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor da AGEPAR.

**II – ASSUNTOS DIVERSOS:**

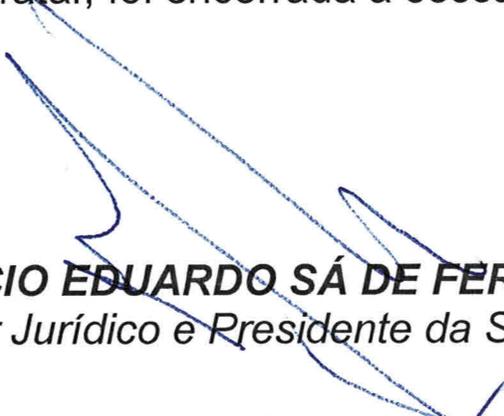
1 – Nesse item da pauta, o Diretor Presidente da sessão deu conhecimento do Protocolo nº 14.754.499-5 que tem por objeto o Projeto de Lei Complementar dispendo sobre serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná e dá outras providências, entre as quais, a de atribuir à AGEPAR a regulação desse serviço público. Dado conhecimento, o Conselho Diretor deliberou pela devolução deste Protocolo à Casa Civil para os devidos fins.

2 – O Gerente Jurídico Dirceu Antonio Andersen Junior informou que a publicação do Decreto Estadual nº 7765, de 05/09/2017, no Diário Oficial nº 10.024, de 06/09/2017, dispendo sobre o Regulamento da Agência,

atualizado em decorrência da Lei Complementar nº 202, de 27/12/2016. Foi deliberado que a Gerência Jurídica deverá proceder a atualização do Regimento Interno da AGEPAR para futura deliberação Conselho Diretor desta Agência a ser agendada.

3 – O Gerente Jurídico informou acerca do recebimento de Protocolos que tem por objeto a assinatura de Convênios de Cooperação entre o Estado e Municípios na área de saneamento. Propôs que esses Protocolos e outros que sejam recebidos pela AGEPAR com o mesmo objeto sejam imediatamente encaminhados à Gerência Jurídica para oferecimento de parecer e em seguida encaminhados ao Gabinete para fins de inclusão em próxima reunião do Conselho Diretor que houver para deliberação. A proposta da Gerência Jurídica foi então acolhida pelo Conselho Diretor que, por essa razão, determinou ao Gabinete que assim passe a proceder.

Sem mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão.

  
**MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**  
*Diretor Jurídico e Presidente da Sessão*

  
**JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES**  
*Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria*

  
**NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES**  
*Diretor de Regulação Econômica e Financeira*

  
**MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO**  
*Secretário*